



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**  
**PREGÃO Nº 011/2007**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, nº 90, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-640, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para tanto, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

A sessão pública ocorrerá **às 10:30 horas, do dia 12/11/2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo **obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.**

## **I. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição, para entrega imediata, de material de consumo para a PRT/19ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

## **II. DO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento do licitante acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.2. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

2.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 2.1, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Unidade do MPU;

b) que estejam sob regime de concordata ou falência, ou sob concurso de credores;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1 de 07.11.05, e o art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.06, ambas do CNMP;

e) que funcionem sob a forma de consórcio.

3.3. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

3.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

3.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

relacionados no item 9.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.7. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do mesmo, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

#### **V. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.4. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.5. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá **até às 16:00 horas do dia 11/11/2007**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (0xx) (82) 3325-2268, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

## **VI. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1. A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.8. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.9. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.7 e 6.8, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(a) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 6.8, convocará, no chat de mensagens, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do chat de mensagens, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.7 e 6.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.12. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.13. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.16. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **VII. DAS PROPOSTAS**

7.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

7.2. A proposta de preços deverá conter:

a) razão social, do proponente, número do CNPJ, endereço completo, incluindo CEP, números de telefone e FAX, sítio na Internet, e-mail, se houver;

b) marca de todos os itens cotados;

c) valor total de cada lote, e global da proposta expresso em algarismos e por extenso;

d) uma única cotação para cada item;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

g) prazo de garantia dos materiais, de acordo com especificações constantes do Anexo I;

h) prazo de entrega dos materiais, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Nas propostas que omitirem os prazos validade, de garantia e de entrega dos materiais, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 7.2, alíneas "f", "g", e "h", respectivamente. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta de menor valor por lote, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço por lote.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, respeitada a negociação disposta no item 6.9.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos itens 6.7. e 6.9.

8.11. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no item anterior, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá encaminhar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/2007 e do Decreto nº 6.106/2007);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conforme modelo constante do anexo III deste edital;

- f) registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus representantes;
- h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;
- k) declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, em se tratando de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

9.2. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 9.1, alíneas b, c, d, f, g, h, e i, deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento; e
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório, ou ainda em publicação da Imprensa Oficial,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

perfeitamente legíveis, no prazo de três dias, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.6. Os documentos exigidos no item 9.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 9.2.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo Pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério deste Órgão.

9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Órgão comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.9. A prerrogativa regulamentada no item 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **X. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o edital do pregão eletrônico deverá ser encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [dadm@prt19.mpt.gov.br](mailto:dadm@prt19.mpt.gov.br), conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão Administrativa desta Regional.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. A adjudicação será feita pelo pregoeiro, por lote, no final da sessão e registrada em ata, após recebido o fac-símile da documentação e da nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade superior competente.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesas desta Regional, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XIII. DA DESPESA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Regional, conforme Programa de Trabalho nº 03062058142620001 e Natureza de Despesa nº 339030 (Material de Consumo).

## **XIV. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte a entrega, por meio de depósito na conta-corrente do contratado, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

a) Nota Fiscal/Fatura de material discriminativa, em via única, devidamente atestada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e do Decreto nº 6.106/2007);

14.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. A PRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

14.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, conforme anexo IV da IN/SRF nº 480/2004, atualizada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## **XV. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, recolhido através de GRU e comprovado junto à PRT/19ª Região, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nota de Empenho, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU e comprovado junto à PRT/19ª Região, ou cobrado judicialmente.

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRT/19ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

15.2. A PRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

15.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no item 15.3, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. A vencedora deste certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da Nota de Empenho, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.

16.3. A PRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16.4. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.5. Uma vez notificada de que a PRT/19ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XV deste edital.

16.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 10h às 15h, na Divisão Administrativa, situada na Rua Ubiraci Costa Ferreira, 79, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, nesta capital ou através do telefone (82) 3325-6666, ou fax (82) 3325-2268, ou através do e-mail: dadm@prt19.mpt.gov.br.

16.7. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

16.8. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Regional: [www.prt19.mpt.gov.br](http://www.prt19.mpt.gov.br).

16.10. Fazem parte integrante deste edital: anexo I - Especificações do Objeto; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; e anexo IV - Planilha de Dados para emissão de Nota de Empenho, pagamento e outros atos necessários.

Maceió, 22 de outubro de 2007.

ALBERTO NATHANAEL QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**

**PREGÃO Nº 011/2007**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>24</b>	Pente de memória RAM, 1GB (1x1024), DDR2, PC2-5300, 667MHz cada, ou superior, compatível com computador modelo HP Compaq dc5750.
<b>02</b>	<b>09</b>	Pente de memória RAM, 1GB (1x1024), 533MHz, DDR2-533, PC2-4200 cada, ou superior, compatível com computador modelo HP Compaq dc5100.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**

**PREGÃO Nº 011/2007**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**LOTE II**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>30</b>	Cartucho de toner para impressora HP 1015 ref. Q2612A, preto, original.
<b>02</b>	<b>19</b>	Cartucho de toner para impressora HP 2420 ref. Q6511X, preto, original.
<b>03</b>	<b>05</b>	Cartucho de toner para impressora HP 9800 ref. C8767W, preto, original.
<b>04</b>	<b>05</b>	Cartucho de toner para impressora HP 9800 ref. C9363W, color, original.
<b>05</b>	<b>06</b>	Cartucho de toner para impressora HP 4250 ref. Q5942A, preto, original.
<b>06</b>	<b>06</b>	Cartucho de toner para impressora Xerox 3420 ref. PHASER 3420, preto, original.
<b>07</b>	<b>20</b>	Cartucho de toner para Fax Panasonic, ref. KX-FA83, preto, original.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**  
**PREGÃO Nº 011/2007**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 08149.000415/2007,  
Pregão nº 011/2007 da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**  
**PREGÃO Nº 011/2007**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 08149.000415/2007

Pregão nº 011/2007

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**PROCESSO Nº 08149.000415/2007**  
**PREGÃO Nº 011/2007**

**ANEXO IV**

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social		
CNPJ		
Endereço Completo		
CEP		
Fones		
Fax		
E-mail		
Site Internet		
Optante SIMPLES	SIM (    )	NÃO (    )

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	